



# Prefeitura Municipal de Sobral

C.G.C. 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral — Ceará

## LEI Nº 039/92

Concede redução de tributos e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, até 29 de dezembro de 1992, o imposto predial e territorial urbano (IPTU), inscrito ou não na dívida ativa, dos proprietários de imóveis cujas áreas somadas não ultrapassem a 1.000m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), com redução de 60% (sessenta por cento), do valor originário e dos proprietários de imóveis cujas áreas ultrapassem a 1.000m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), com redução de 30% (trinta por cento) do valor originário, acrescidos a seguir de multa, correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Jose Parente Prado  
PREFEITO MUNICIPAL